

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.07.15.1
(Processo Administrativo Nº 009/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assaré, por meio do Sr. Presidente, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **22/07/2024**

Horário da Fase de Lances: **Das 07:00 às 13:00 horas.**

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.licitacaocmassare.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.4 - O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR PREÇO**, observado o disposto no Inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021 e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de licitações da Câmara Municipal de Assaré, disponível no endereço eletrônico www.licitacaocmassare.com.br.

2.2 - A empresa é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.
- 3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

3.11 - No preenchimento da proposta inicial, exclusivamente por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no **Projeto Básico** (orçamento básico) deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica - Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

4.3 - A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1 - O operador da Dispensa Eletrônica solicitará (**convocará anexo através do sistema da plataforma**) a(o) licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.

5.5 - A proposta final (READEQUADA) deverá ser apresentada/enviada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

5.5.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

5.6 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

5.7 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

5.8 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

5.9 - A proposta de preços final deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

5.9.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

5.9.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

5.9.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

5.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

5.10.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

5.10.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

5.11 - Serão **considerados indício de inexequibilidade das propostas**, os valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).

5.12 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

5.12.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.15 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

6.1.6 - Qualificação **técnico-profissional:**

6.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

6.1.7 - Qualificação **técnico-operacional:**

6.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

6.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- 6.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 6.1.21 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 6.1.22 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.1.23 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 6.1.24 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.1.25 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio da Plataforma do Portal de Licitações da Câmara (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaocmassare.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da Plataforma do Portal de Licitações da Câmara (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaocmassare.com.br, conforme item 6.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Assaré (www.licitacaocmassare.com.br), no Site Oficial da Câmara Municipal de Assaré (www.camaraassare.ce.gov.br), no Flanelógrafo da Câmara (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Assaré/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Assaré/CE, 15 de julho de 2024.



.....
Francisco Celso Freire
Presidente da Câmara Municipal de Assaré

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
001	Serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE	Serv	1	89.083,23

1.2 - O prazo do futuro Contrato terá vigência até **31/12/2024**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, classificando-se como obra, nos termos do Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021; as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.083,23 (oitenta e nove mil oitenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme custos apresentados em projeto básico em anexo.

1.4.1 - Foram utilizados como preços de referência os constantes na Tabela **SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO**, sendo que os preços ofertados não poderão ser superiores aos valores de referência.

1.5 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.6 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa – dispensa eletrônica deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta, quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Câmara, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.7 - Para o objeto, o critério de aceitabilidade é o de **menor preço global**.

1.7.1 - Registra-se que, além do valor global ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, os valores unitários, individualmente, também deverão seguir essa regra, evitando assim, quaisquer “jogos de planilhas”

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum de engenharia.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso

XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, **como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente **padronizáveis** em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2.2 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor. vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP

Decreto n. 11.871/2023

Inciso I do caput do art. 75 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

2.2.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso I, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para Contratação de serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE.

2.5 - A justificativa para a contratação de uma empresa para recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré é assegurar melhoria da infraestrutura do prédio da Câmara Municipal. A fim de recuperar, preservar e conservar o patrimônio público, assegurar acessibilidade ao prédio, consertar problemas estruturais, de instalações elétricas, hidráulicas, melhoria na funcionalidade de espaços de trabalho, salas de reuniões, tornando o ambiente mais funcional e adequado às necessidades atuais do legislativo, melhorando o bem-estar dos funcionários, refletindo em um serviço público de melhor qualidade.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A solução é a Contratação de serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE.

3.2. Informações detalhadas sobre a especificação dos serviços a serem executados encontram-se detalhadamente no projeto básico anexo a este Termo de Referência.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – O objeto da contratação será composto por 01 item (serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE), desta forma não é possível parcelamento da solução.

4.2 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.2.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexo, bem como nos dispostos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

5.2 - Devido à complexidade das tarefas a serem executadas e à necessidade de responsabilidade técnica sobre o serviço.

5.2.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Assaré. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.3 - A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços em tela e consequente registro vigente em órgão responsável.

5.4 - A empresa deverá cumprir critérios de sustentabilidade;

5.5 - O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses

5.6 - O prazo contratual é até 31/12/2024

5.7 - O prazo iniciará a partir da data registrada em ordem de serviço.

5.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.9 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.10 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Do regime de execução da obra:

6.1.1 - Adota-se o regime de execução de empreitada por preço global, conforme descrito no cronograma físico e financeiro elaborado pela Câmara Municipal.

6.2 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato e posteriormente ordem de serviço.

6.3 - O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.5 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

- e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.6 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.7 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.8 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.9 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 89.083,23 (oitenta e nove mil oitenta e três reais e vinte e três centavos).

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

8.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

8.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 - A utilização do Instrumento de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.4 - Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados;

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 9.2.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 - Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

10.4.1.1 - Para o Engenheiro Civil

10.4.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.3 - Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.3.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) objeto igual ou similar ao objeto contratado nessa dispensa eletrônica

II) valor e complexidade de, no mínimo, 50% do contratado nessa dispensa eletrônica

10.4.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.4.4 - Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.4.5 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

11.4.6 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.5 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.51.00

12 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

12.2 - Lembramos ainda que a Câmara Municipal de Assaré/CE regulamentou através de **Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023**, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 6º, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exceções à elaboração do ETP:

PORTARIA Nº. 002/2023 (Câmara Municipal de Assaré)

Art. 6º No âmbito do Poder Legislativo do Município de Assaré, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), independentemente da forma de contratação;

12.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Poderá a Câmara Municipal de Assaré revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – A Câmara Municipal de Assaré deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

13.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 15 de julho de 2024.



.....
Francisco Celso Freire
Presidente da Câmara Municipal de Assaré



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Projeto de Engenharia

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO: DR. PAIVA, Nº 86 - CENTRO - ASSARÉ - CE.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

JUNHO DE 2024



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231336417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
 Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ASSARE - CAMARA MUNICIPAL**
RUA DOUTOR PAIVA

CPF/CNPJ: **41.338.054/0001-49**
 Nº: **78**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ASSARÉ**

UF: **CE**

CEP: **63140000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR PAIVA

Nº: **78**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ASSARÉ**

UF: **CE**

CEP: **63140000**

Data de Início: **11/12/2023**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **06°52'24.75"S, 39°52'18.63"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ASSARE - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **41.338.054/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA DOUTOR PAIVA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YyZ6B
 Impresso em: 17/06/2024 às 15:05:25 por: , ip: 200.77.183.81





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231336417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICIPIO DE ASSARE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 41.338.054/0001-49

9. Informações

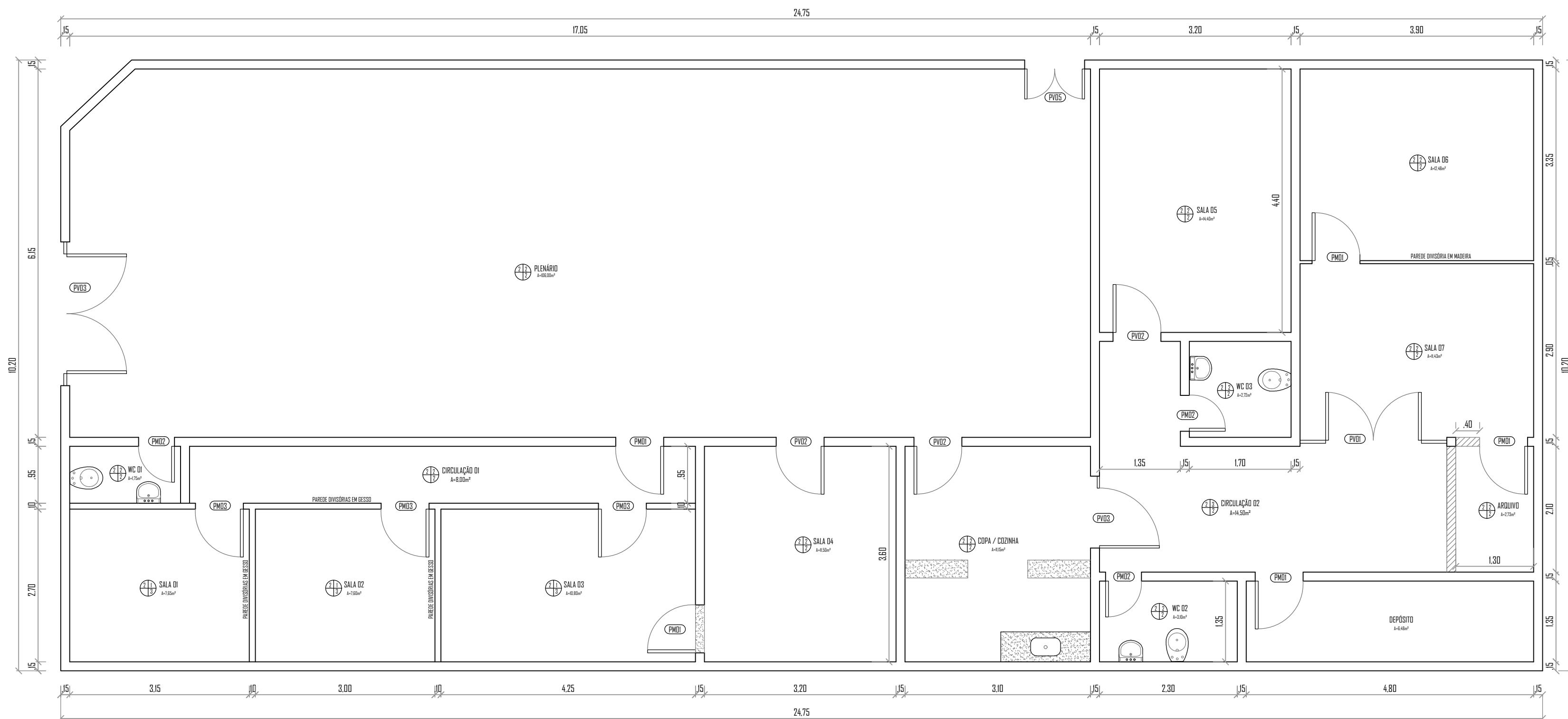
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

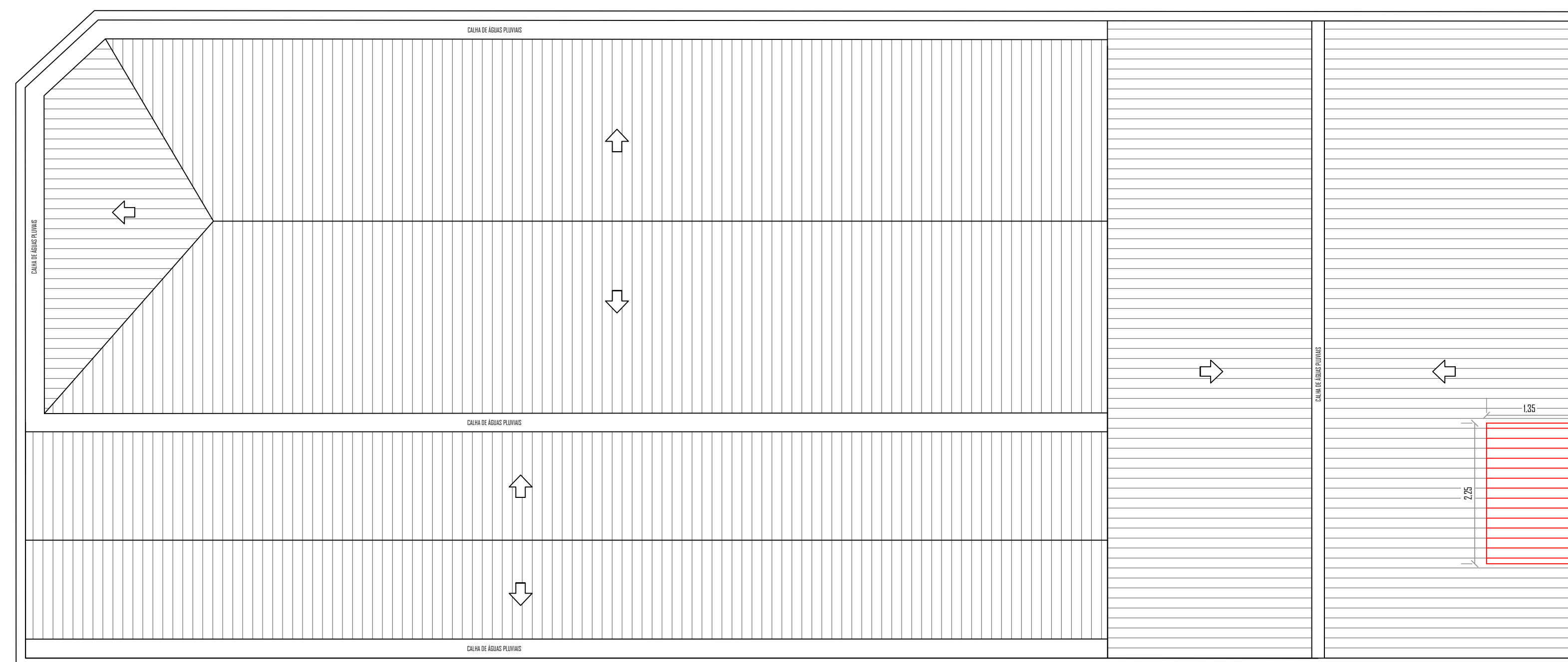
Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **27/12/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216614791**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YyZ6B
 Impresso em: 17/06/2024 às 15:05:25 por: , ip: 200.77.183.81





PLANTA BAIXA
ESCALA 1/60



PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/60



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDAS

- PISO**
- 1 - PISO CIMENTADO
 - 2 - PISO CERÂMICO
 - 3 - PISO INDUSTRIAL
- PAREDE**
- 1 - REBOCO
 - 2 - REVESTIMENTO CERÂMICO À 1,50m/1
 - 3 - TEXTURIZADO
- TETO**
- 1 - LAJE
 - 2 - FORRO PVC
 - 3 - FORRO DE GESSO
- ESQUADRIAS**
- PORTAS EM MADEIRA
- PM1 - 0,80 x 2,10 - PORTA DE MADEIRA
 - PM2 - 0,60 x 2,10 - PORTA DE MADEIRA
 - PM3 - 0,70 x 2,10 - PORTA DE MADEIRA
- PORTAS EM VIDRO
- PV1 - 2,30 x 2,10 - PORTA EM VIDRO
 - PV2 - 0,80 x 2,10 - PORTA EM VIDRO
 - PV3 - 1,20 x 2,00 - PORTA EM VIDRO
 - PV4 - 2,40 x 2,40 - PORTA EM VIDRO
 - PV5 - 1,00 x 2,40 - PORTA EM VIDRO
- JANELAS EM VIDRO
- JV1 - 1,20 x 0,90 - JANELA EM VIDRO
 - JV2 - 1,30 x 1,70 - JANELA EM VIDRO

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JUNHO/2024	ALPHA PROJETO	JOSÉ MARCONDES	INDICADA
OBJETO	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
PROPRIETÁRIO	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ		
ENDEREÇO/OBRA	RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE		
ASSUNTO:	ARQUITETÔNICO		
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTA - LOCALIZAÇÃO - LEGENDAS		PRANCHA: 01 / 01

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
Projetos de engenharia
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-202, KM 15, COL. CAJUEIRO DA LINDA S/ALPÃO 51,
ZONA RURAL, ABARÁ-CE TELEFONE: (85) 3642-5485

ASSARÉ
Câmara Municipal de Assaré

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL – ASSARÉ - CEARÁ

Projeto:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

Normas:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Assistência técnica e administrativa:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

Materias, mão de obra e equipamentos:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

Disposições gerais:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entres estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- utilização de andaimes;
- placa da obra.

Placa da obra

A placa indicativa, medindo 2,00 x 1,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

Demolições e retiradas

Caberá a Contratada a observância das peças estruturais situadas nas áreas de demolição, com o intuito de não danificar as mesmas.

Toda e qualquer demolição, bem como as retiradas, deverão ser realizadas com o máximo cuidado e de forma a não causar danos nas instalações existentes.

DEMOLIÇÃO

Deverá ser demolido a alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento;

Deverá ser demolido o revestimento c/argamassa;

Deverá ser demolido revestimento c/cerâmicas;

Deverá ser demolido piso cimentado sobre lastro de concreto;

Deverá ser removida a cobertura c/telhas cerâmicas.

Alvenaria

Alvenaria de tijolo cerâmico 10x20x20 assentados com argamassa de cimento, areia média e cal hidratado no traço 1:2:8. com espessura de parede 10cm. Na parte inferior da alvenaria de tijolo cerâmico será executado uma cinta de impermeabilização e na parte superior da alvenaria será executado uma cinta de amarração.

Esquadrias:

O assentamento das esquadrias e suas ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Coberta:

Coberta metálica com telha de aço/alumínio

Os materiais, métodos e processos adotados para as coberturas tem como objetivo não só a proteção contra intempéries, como o desempenho térmico e acústico, para que se possa alcançar os níveis adequados de conforto e segurança dos diversos ambientes.

A cobertura será em telha de aço zincado com 0,50 mm de espessura sobre estrutura de aço.

Retelhamento com telha cerâmica

Na coberta existente sobre a balança deverá ser feito retelhamento de modo a substituir todas as telhas danificados na área onde for necessário a intervenção.

Para tanto, serão utilizados até 50% de telhas cerâmicas novas do tipo colonial e madeira de boa qualidade, sem irregularidades, rachaduras, cascas e nós.

Estrutura de Madeira

Madeira - deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

As terças e cumeeiras serão nas dimensões 12,5 x 6,25cm;
Os frechais serão 6x6cm, sobre todas as paredes;
Os caibros serão 3x6cm, com espaçamento de 50cm;
As ripas serão 1x3cm, espaçamento em função de telha com 2 (duas) ripas por telha.

A execução da cobertura, estrutura e telhamento, obedecerá aos desenhos de detalhes fornecidos pelo contratante.

As inclinações recomendadas para as coberturas são – Telhas de barro tipo colonial.

Relação Grau x Percentagem

Ângulo em Graus	Declividade em %
05	8.7
10	17.6
12	21.2
14	25.0
15	26.7
16	28.6
17	30.8
18	32.4
20	36.4
22	40.4
24	44.5
27	50.9
30	57.7
34	66.5
35	70.0
39	80.9
40	83.9
45	100

O madeiramento será constituído, caibros e ripas.

Telhas Cerâmicas

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de 1ª qualidade, com cumeeira, beiral e beiribica.

As telhas deverão indicar, em alto ou baixo relevo, a marca e a sua procedência.

No aspecto visual não deverão apresentar defeitos – fissuras na superfícies, esfoliações, quebras e rebarbas, com coloração uniforme, na cor característica, sem apresentar manchas acinzentadas.

Quando percutidas, deverão apresentar um som metálico, garantindo-se uma boa resistência à flexão e possuir boa impermeabilidade.

No aspecto relacionado a suas características geométricas, deve-se garantir a padronização das peças, no tocante e suas dimensões lineares e angulares, sendo permitido o ajuste das peças.

O assentamento será iniciado com as telhas formando o canal, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. As telhas deverão ter uma superposição da ordem de 10cm.

As telhas superiores são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a superposição será de cerca de 10cm.

Forro de pvc lambri

Antes de começar, verifique se as lâminas estão em bom estado e se foram armazenadas em local seco, coberto e dentro da embalagem original. Certifique-se de que o telhado está em bom estado, sem infiltrações ou problemas estruturais. Assegure-se de estar usando equipamentos que o protejam devidamente contra acidentes.

Defina a altura do forro

O primeiro passo é definir qual será a altura do seu forro de PVC. O ideal é que ele tenha, no mínimo, 1 metro de distância do telhado e 2,80m de altura do chão. Faça a medida e marque nas paredes onde o forro vai ficar depois de instalado.

Faça os furos

Agora é hora de marcar os pontos de furação para que você coloque a estrutura metálica que vai segurar o forro. Os pontos de furação devem ficar com 50cm de distância entre um e outro e todos devem estar alinhados com os furos da parede oposta. Use a serra copo para fazer os furos.

Monte a estrutura de metalon

Para montar a estrutura de metalon, meça as barras e encaixe-as nos furos das paredes. Elas vão sendo encaixadas de parede a parede, de um lado a outro, formando um xadrez no teto. Para que a estrutura fique mais resistente, você pode amarrar o metalon no telhado com cabos de aço.

Fixe as régua de acabamento

As régua de acabamento são fixadas na parede, com parafusos, logo abaixo da estrutura de metalon. Para unir uma com a outra nos cantos das paredes, use as cantoneiras e fique sempre atento ao alinhamento e nivelamento das peças. Para não danificar a parede, você pode instalar as régua com silicone. Passe uma camada generosa de silicone na base e fixe-a na parede, acima da marcação do nível. Verifique se ele precisa ser alinhado e vá movendo até apumar.

Monte as lâminas

Comece encaixando a partir do acabamento a primeira lâmina de PVC. A partir dela você vai encaixando a próxima, sempre com o lado macho no lado fêmea. Não é preciso parafusar ou colar, basta encaixar uma na outra. E para aproveitar melhor o espaço e o material, coloque as lâminas paralelas à maior parede do ambiente.

Parafuse

Fixe as lâminas de PVC na estrutura de metalon com parafusos à medida que for encaixando uma na outra. Se for necessário, coloque emendas. Se a estrutura de sustentação for feita de madeira e não metalon, use pregos para fixar as lâminas.

Finalize

O encaixe da última lâmina requer alguns truques para que o acabamento fique perfeito. Coloque primeiro uma das pontas na régua de acabamento e empurre até o fim. Com uma espátula, vá encaixando a outra ponta na lâmina anterior.

Revestimento:

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia grossa, traço volumétrico 1:3. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processada a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco / emboço

Material

Reboco com argamassa mista de cal e areia média, traço volumétrico 1:3, com adição de 100kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

Procedimentos:

O construtor deverá posicionar marcações (“mestrar”) para garantir a espessura de 1.5cm

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e qualidade

Para o espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Cerâmica esmaltada

Material

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas, tamanho sugerido (10x10) e (30x30) cm.

Procedimentos

Preparo da Superfície:

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contrapiso ou laje, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.

A argamassa de regularização será executada com cimento e areia média, traço 1:5 com espessura de 20mm,. Caso ocorra a necessidade de uma espessura superior a 20 mm a argamassa de regularização será executada em duas etapas, somente podendo-se iniciar a segunda etapa após a cura completa da camada inicial.

Sobre a camada ainda fresca espalha-se o pó de cimento de modo uniforme e na espessura de 1 mm ou litro por metro quadrado.

Os ladrilhos serão imersos em água e aplicados úmidos, não encharcados, distribuindo-se na área a ser pavimentada e serão percutidos com peça de madeira e martelo de pedreiro.

Terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita aderência das peças, percutindo-se as peças e promovendo-se a substituição dos ladrilhos que apresentarem imperfeições.

Antes do completo endurecimento da pasta será efetuada a limpeza da pavimentação, efetuando-se a proteção da superfície até a cura definitiva.

Controle da Qualidade

A qualidade do Serviço será determinada pelas inspeções recomendadas no tópico “controle de Qualidade”, bem como através das seguintes inspeções:

Limpeza – deverá ser procedida lavagem com água e sabão e eventualmente ácido muriático, proporção 1:10 : água.

Rejuntamento – uniformidade de largura, alinhamento e colocação.

Juntas de Dilatação – Uniformidade de acabamento.

Níveis – Observar nivelamentos que deverão ser perfeitos, inclusive caimentos, quando necessário.

Acabamento superficial – Examinar perfeição das peças, no tocante à coloração e superfícies que não deverão apresentar defeitos aparentes e seguir modulação ditada pelo PROJETO e/ou FISCALIZAÇÃO.

Esquadros – Observar os acabamentos no tocante à perfeição do esquadro entre duas superfícies adjacentes.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Pisos:

Lastro de concreto

Material

Concreto simples fck 135 kg/cm² (cimento, areia grossa, brita), de acordo com as seguintes características:

Cimento	Cimento Portland tipo CP-320
Areia grossa	Areia retirada de leito, sem impurezas orgânicas, sais, torrões de argila, etc.
Brita	Brita industrial, tipo granítica n.º 01 e 02

O concreto simples será empregado sob todos os pisos, nos locais em contato com o solo.

Método construtivo

Efetuar o emassamento do concreto em betoneira.

Lançar o concreto sobre a camada do aterro regularizado, apiloado e com as canalizações, colocando-se gabaritos para determinar a espessura projetada.

Adensar o concreto com soquete de madeira seção de 20x20cm.

Controle de qualidade.

Manter a espessura projetada.

Observar diferença de nível e caimento em áreas molhadas.

Instalações elétricas:

Todos os pontos de instalações Elétricas serão testados e revisados e se necessário à substituição de peças de modo a deixar em perfeita condição de uso.

Pintura:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As paredes internas serão pintadas com tinta látex acrílico, sendo aplicadas três demãos, nas paredes externas será aplicado textura acrílica em uma (01) demão.

As esquadrias de madeira e ferro receberão pintura em Esmalte Sintético.

Serviços diversos:

Limpeza geral

Remoção do entulho do terreno, limpeza e varrição dos acessos.

Lavagem das pavimentações e revestimentos, conforme a sua natureza, aparelhos sanitários, etc.

Todas as manchas de tintas serão removidas.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA = PPO

$PPO = CP \times LP$

$CP = \text{COMPRIMENTO DA PLACA} = 1,00 \text{ m}$

$LP = \text{LARGURA DA PLACA} = 2,00 \text{ m}$

PPO = ÁREA DA PLACA PADRÃO DE OBRA 2,00 m²

1.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA = DRA

$DRA = (((ARI + AREX) \times \%R) + RFL)$

ARI = ÁREA DO REBOCO INTERNO

	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA
SALA 01	5,85	2,80	16,38 m ²
SALA 02	3,00	2,80	8,40 m ²
SALA 03	6,80	2,80	19,04 m ²
SALA 04	13,60	1,30	17,68 m ²
SALA 05	15,20	1,30	19,76 m ²
SALA 06	10,60	1,30	13,78 m ²
SALA 07	5,80	1,30	7,54 m ²
COFA / COZINHA	13,40	1,30	17,42 m ²
DEPÓSITO	12,30	2,80	34,44 m ²
CIRCULAÇÃO 01	10,35	1,30	13,46 m ²
CIRCULAÇÃO 02	19,30	2,80	54,04 m ²
PLENÁRIO	45,80	1,30	59,54 m ²

ARI = ÁREA DO REBOCO INTERNO = 281,48 m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

AREX = ÁREA DO REBOCO EXTERNO

	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA
FACHADA + LATERAL	34,55	4,50	155,48 m ²

AREX = ÁREA DO REBOCO EXTENO = 155,48 m²

%R = PORCENTAGEM A RECUPERAR 20,00 %

RFL = REBOCO A DEMOLI DA FACHADA E LATERAL = ((24,75 + 10,20) x 1,20) = 41,94 m²

DRA = ÁREA DO DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA EXTERNO / INTERNO = 129,33 m²

1.3 DEMOLIÇÃO DO FORRO DE GESSO = DFG

DFG = AFG

	ÁREA
SALA 01	7,65 m ²
SALA 02	7,60 m ²
SALA 03	10,80 m ²
WC 01	1,75 m ²
CIRCULAÇÃO 01	8,00 m ²

DFG = ÁREA DA DEMOLIÇÃO DO FORRO DE GESSO = 35,80 m²

1.4 DEMOLIÇÃO DO FORRO EM PVC = DFPVC

DFPF = AFPVC

	ÁREA
PLENÁRIO	106,00 m ²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

SALA 04	11,50	m ²
COPA / COZINHA	11,15	m ²
WC 02	3,10	m ²
DEPÓSITO	6,48	m ²
CIRCULAÇÃO 02	14,50	m ²
WC 03	2,72	m ²
SALA 07	11,43	m ²
SALA 06	12,48	m ²
SALA 05	14,40	m ²

ADFPVC = ÁREA DA DEMOLIÇÃO DO FORRO EM PVC = **193,76** m²

1.5 CARGA MANUAL DE ENTULHO = CMET

CMET = DATC + DRA + DRC

VDFG = DEMOLIÇÃO DO FORRO DE GESSO = (DFG x 0,05m) = 1,79 m³

VDR = VOLUME DA DEMOLIÇÃO DE REBOCO = (DR x 0,025m) = 3,23 m³

CMET = CARGA MANUAL DE ENTULHO = **5,02** m³

2.0 PAREDES E PAINÉIS

2.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

ATC = PPM x HPM

PPM = PERÍMETRO DAS PAREDES DA AMPLIAÇÃO = (ARQUIVO) 2,50 m

HPM = ALTURA DO PÉ DE DIREITO = 2,10 m

ATC = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = **5,25** m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

3.0 ESQUADRIAS

3.1 ESQUADRIA DE MADEIRA = ESM

AEF = ÁREA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA

PM01 = (0,80 x 2,10) x 2 3,36 m²

ESM = ÁREA DA ESQUADRIAS DE MADEIRA = 3,36 m²

4.0 COBERTA

4.1 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA = RTC

RTC = CFC

CFC = COBERTA DE TELHA CERÂMICA = 256,10 m

RTC = ÁREA DO RETELHAMENTO P/ TELHA CERÂMICA = 256,10 m²

4.2 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA = MTC

MTC = CC x LC

CC = COMPRIMENTO DA COBERTA = 2,25 m

LC = LARGURA DA COBERTA = 1,37 m

MTC = ÁREA DO MADEIRAMENTO C/ TELHA CERÂMICA (AMPLIAÇÃO) = 3,08 m²

4.3 - TELHA CERÂMICA = TC

TC = CC x LC

CC = COMPRIMENTO DA COBERTA = 2,25 m

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

LC = LARGURA DA COBERTA = 1,37 m

TC = ÁREA DO TELHADO EM TELHA CERÂMICA (AMPLIAÇÃO) = **3,08 m²**

4.4 FORRO EM PVC = FPVC

DFPF = AFPVC

	ÁREA
SALA 01	7,65 m ²
SALA 02	7,60 m ²
SALA 03	10,80 m ²
WC 01	1,75 m ²
CIRCULAÇÃO 01	8,00 m ²
PLENÁRIO	106,00 m ²
SALA 04	11,50 m ²
COPA / COZINHA	11,15 m ²
WC 02	3,10 m ²
DEPÓSITO	6,48 m ²
CIRCULAÇÃO 02	14,50 m ²
WC 03	2,72 m ²
SALA 07	11,43 m ²
SALA 06	12,48 m ²
SALA 05	14,40 m ²
ARQUIVO	2,73 m ²

ADFPVC = ÁREA DO FORRO EM PVC = **232,29 m²**

4.5 - CALHA EM ZINCO = CZ

CZ = PCE

PCE = PERÍMETRO DA CALHA EXISTENTE = 67,15 m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

CZ = COMPRIMENTO DA CALHA DE ZINCO = 67,15 m²

5.0 REVESTIMENTOS

5.1 - CHAPISCO VERTICAL = CH

CH = (ATC x 2) + ADR

ADR = ÁREA DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 129,33 m²

ATC = ÁREA DA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (A EXECUTAR) = 5,25 m²

CH = ÁREA DO CHAPISCO = 139,83 m²

5.2 - EMBOÇO VERTICAL = EMB

EMB = DRFL

DRFL = DEMOLIÇÃO DE REBOCO DA FACHADA E LATERAL = 41,94 m²

EMB = ÁREA DO EMBOÇO = 41,94 m²

5.3 - REBOCO VERTICAL = RB

RB = CH - EMB

CH = ÁREA CHAPISCO = 139,83 m²

EMB = ÁREA DO EMBOÇO = 41,94 m²

RB = ÁREA DO REBOCO = 97,89 m²

5.4 - CERÂMICA ESMALTADA 10x10cm = CE

CE = RCE

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

RCE = REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADA 10x10cm 41,94 m²

CE = ÁREA DA CERÂMICA ESMALTADA 10x10cm = 41,94 m²

6.0 PISOS

6.1 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO = LCR

LCR = APA

APA = ÁREA DE PISO DA AMPLIAÇÃO = (2,00m x 1,30m) = 2,60 m²

LCR = ÁREA DO LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO = 2,60 m²

6.2 - PISO CERÂMICO = PC

PC = LCR

LCR = ÁREA DE LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO = 2,60 m²

PI = ÁREA DO PISO CERÂMICO = 2,60 m²

7.0 - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFÔNICAS.

7.1 - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFÔNICAS = IET

IET = INSTALACOES ELETRICAS, TELEFÔNICAS. = 1,00 un

8.0 PINTURA

8.1 TEXTURA ACRÍLICA INTERNA = TAI

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERÍMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERÍMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

TAI = ATAI

ÁREA DA TEXTURA ACRÍLICA INTERNA

	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA	
SALA 01	5,85	2,40	14,04	m ²
SALA 02	3,00	2,40	7,20	m ²
SALA 03	6,80	2,40	16,32	m ²
SALA 04	13,60	1,30	17,68	m ²
SALA 05	15,20	1,30	19,76	m ²
SALA 06	10,60	1,30	13,78	m ²
SALA 07	5,80	1,30	7,54	m ²
COPA / COZINHA	13,40	1,30	17,42	m ²
DEPÓSITO	12,30	2,40	29,52	m ²
CIRCULAÇÃO 01	10,35	1,30	13,46	m ²
CIRCULAÇÃO 02	19,30	2,40	46,32	m ²
PLENÁRIO	45,80	1,30	59,54	m ²
ARQUIVO	6,80	2,40	16,32	m ²
WC 01	5,60	2,40	13,44	m ²
WC 03	6,60	1,30	8,58	m ²

TA = ÁREA DA TEXTURA ACRÍLICA = 300,92 m²

8.2 - TEXTURA ACRÍLICA EXTERNA = TAIEX

TAIEX = ((PEX x HA) - EMB)

PEX = PERÍMETRO EXTERNO = 34,95 m

HA = ALTURA DA ALVENARIA = 4,40 m

EMB = ÁREA DO EMBOÇO = 41,94 m²

TAIX = ÁREA DA TEXTURA ACRÍLICA EXTENA = 111,84 m²

8.3 ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA = ESM

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

DADOS ADIMISSÍVEIS À RECUPERAR:

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	259,20	m ²
PI = PERIMETRO INTERNO =	188,50	m
PE = PERIMETRO EXTERNO =	34,75	m
CTC = COBERTA EM TELHA CERÂMICA =	259,20	m ²

ESF = ASF x 2,00

ASM = ((APM1 + APM2 + APM3) x 2)

APM1 = (0,80 x 2,10) x 6 10,08 m²

APM2 = (0,60 x 2,10) x 3 3,78 m²

APM3 = (0,70 x 2,10) x 3 4,41 m²

ESF = ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIA DE FERRO = 36,54 m²

9.0 SERVIÇOS DIVERSOS

9.1 - LIMPEZA DA OBRA = LIMP

LIMP = ACO =

ACO = ÁREA CONSTRUIDA = 259,20 m²

LIMP = LIMPEZA = 259,20 m²

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JUNHO / 2.024

Tabela: Seinfra 028.1

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 84,44%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	P. Unitário	Custo Parcial
1.0 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES						
1.00	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	2,00	M2	199,20	398,40
2.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	129,33	M2	10,76	1.391,59
3.00	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	35,80	M2	4,04	144,63
4.00	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	193,76	M2	16,14	3.127,29
5.00	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	5,02	M3	28,24	141,76
TOTAL R\$						5.203,67
2.0 Grupo: ALVENARIAS						
1.00	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	5,25	M2	71,03	372,91
TOTAL R\$						372,91
3.0 Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS						
1.00	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	3,36	M2	470,10	1.579,54
TOTAL R\$						1.579,54
4.0 Grupo: COBERTA						
1.00	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 50% NOVA	256,10	M2	63,48	16.257,23
2.00	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	3,08	M2	118,39	364,64
3.00	C4462	TELHA CERÂMICA	3,08	M2	81,30	250,40
4.00	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	232,29	M2	68,16	15.832,89
5.00	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	67,15	M	87,80	5.895,77
TOTAL R\$						38.600,93
5.0 Grupo: REVESTIMENTOS						
1.00	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	139,83	M2	8,90	1.244,49
2.00	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	41,94	M2	39,33	1.649,50
3.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	97,89	M2	40,22	3.937,14
4.00	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	41,94	M2	127,97	5.367,06
TOTAL R\$						12.198,19
6.0 Grupo: PISO						
1.00	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	2,60	M2	57,04	148,30
2.00	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	2,60	M2	133,03	345,88
TOTAL R\$						494,18
7.0 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	4,00	PT	267,00	1.068,00

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: JUNHO / 2.024

Tabela: Seinfra 028.1

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 84,44%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	P. Unitário	Custo Parcial
2.00	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	12,00	UN	24,10	289,20
3.00	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	6,00	UN	17,14	102,84
4.00	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	4,00	UN	29,81	119,24
5.00	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	4,00	UM	23,65	94,60
			TOTAL	R\$		1.673,88
8.0 Grupo: PINTURA						
1.00	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	300,92	M2	16,90	5.085,55
2.00	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	111,84	M2	15,38	1.720,10
3.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	36,54	M2	27,06	988,77
			TOTAL	R\$		7.794,42
9.0 Grupo: SERVICOS DIVERSOS						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	259,20	M2	12,92	3.348,86
			TOTAL	R\$		3.348,86
			TOTAL DA SIMPLES	R\$		71.266,58
			BDI 25%	R\$		17.816,65
			TOTAL DA GERAL	R\$		89.083,23

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,84%	5.203,67
002	ALVENARIAS	0,42%	372,91
003	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1,77%	1.579,54
004	COBERTA	43,33%	38.600,93
005	REVESTIMENTOS	13,69%	12.198,19
006	PISO	0,55%	494,18
007	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,88%	1.673,88
008	PINTURA	8,75%	7.794,42
009	SERVICOS DIVERSOS	3,76%	3.348,86
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	71.266,58
	BDI 25 %:	20,00%	17.816,65
	TOTAL GERAL:	100,00%	89.083,23

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.203,67	100,00	5.203,67	5,84
002	ALVENARIAS	372,91	100,00	372,91	0,42
003	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.579,54	100,00	1.579,54	1,77
004	COBERTA	38.600,93	100,00	38.600,93	43,33
005	REVESTIMENTOS	12.198,19	100,00	12.198,19	13,69
006	PISO	494,18	100,00	494,18	0,55
007	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.673,88	100,00	1.673,88	1,88
008	PINTURA	7.794,42	100,00	7.794,42	8,75
009	SERVICOS DIVERSOS	3.348,86	100,00	3.348,86	3,76
TOTAL SIMPLES		71.266,58	80,00%	71.266,58	80,00
BDI 25%		17.816,65	20,00%	17.816,65	20,00
TOTAL ACUMULADO		89.083,23	100,00%	89.083,23	100,00

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	19,0000	38,0000
				Total:	38,0000
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	44,4100	45,2982
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	38,4500	38,4500
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,6400	74,8800
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	17,1600	2,5740
				Total:	161,2022
Total Simples:					199,20
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					199,20

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0500	25,2100	1,2605
I2543	SERVENTE	H	0,5000	19,0000	9,5000
				Total:	10,7605
Total Simples:					10,76
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					10,76

C1056 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	25,2100	2,5210
I2543	SERVENTE	H	0,0800	19,0000	1,5200
				Total:	4,0410
Total Simples:					4,04
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4,04

C1054 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	0,0750	25,2100	1,8908
I2543	SERVENTE	H	0,7500	19,0000	14,2500
				Total:	16,1407
Total Simples:					16,14
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					16,14

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	61,4354	14,7445
				Total:	14,7445
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7200	19,0000	13,6800
				Total:	13,6800
					Total Simples: 28,42
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 28,42

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	25,2100	25,2100
12543	SERVENTE	H	1,1200	19,0000	21,2800
				Total:	46,4900
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	142,1900	2,1329
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,7200	3,7496
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,7600	1,6568
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,6800	17,0000
				Total:	24,5392
					Total Simples: 71,03
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 71,03

C4427 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	19,4300	49,5465
10498	CARPINTEIRO	H	2,5500	25,2100	64,2855
				Total:	113,8320
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3,0000	24,6000	73,8000
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	64,5000	64,5000
18273	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UN	1,0000	217,9700	217,9700
				Total:	356,2700
					Total Simples: 470,10
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 470,10

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	25,2100	27,7310
I2543	SERVENTE	H	1,1000	19,0000	20,9000
				Total:	48,6310
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,9900	14,8500
				Total:	14,8500
					Total Simples: 63,48
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 63,48

C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	19,4300	19,4300
I0498	CARPINTEIRO	H	1,0000	25,2100	25,2100
				Total:	44,6400
MATERIAIS					
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	7,7800	27,2300
I1724	PREGO	KG	0,1200	17,9500	2,1540
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	2,2100	7,7350
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3300	27,5400	36,6282
				Total:	73,7472
					Total Simples: 118,39
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 118,39

C4462 - TELHA CERÂMICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	25,2100	27,7310
I2543	SERVENTE	H	1,1000	19,0000	20,9000
				Total:	48,6310
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,9900	32,6700
				Total:	32,6700
					Total Simples: 81,30
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 81,30

C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	M2	1,0000	68,1600	68,1600
				Total:	68,1600
					Total Simples: 68,16
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 68,16

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,2000	19,4300	23,3160
I2320	ENCANADOR	H	1,2000	24,5300	29,4360
				Total:	52,7520
MATERIAIS					
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	M	1,0300	26,4300	27,2229
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0900	17,1600	1,5444
I1784	REBITES	KG	0,0400	67,0400	2,6816
I1873	SOLDA 70X30	KG	0,0400	90,0800	3,6032
				Total:	35,0521
				Total Simples:	87,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	87,80

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	25,2100	2,5210
I2543	SERVENTE	H	0,1500	19,0000	2,8500
				Total:	5,3710
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	142,1900	0,8674
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7600	1,8468
				Total:	2,7142
				Total Simples:	8,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	8,09

C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	25,2100	15,1260
I2543	SERVENTE	H	0,8000	19,0000	15,2000
				Total:	30,3260
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	142,1900	3,4552
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,3000	0,7600	5,5480
				Total:	9,0032
				Total Simples:	39,33
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	39,33

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	25,2100	15,1260
I2543	SERVENTE	H	0,6000	19,0000	11,4000
				Total:	26,5260
SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	547,5830	13,6896
				Total:	13,6896
					Total Simples: 40,22
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 40,22

C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,4000	25,2100	35,2940
I2543	SERVENTE	H	1,4000	19,0000	26,6000
				Total:	61,8940
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1,1000	41,6800	45,8480
				Total:	45,8480
SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	1.011,3730	20,2275
				Total:	20,2275
					Total Simples: 127,97
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 127,97

C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

Material		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,04060000	83,5800	3,3933
I0280	BRITA	M3	0,05270000	100,5000	5,2964
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	13,00000000	0,7100	9,2300
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	1,20000000	7,0000	8,4000
					TOTAL Material: 26,3197
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,40000000	24,1600	9,6640
I2543	SERVENTE	H	1,16000000	18,4600	21,4136
					TOTAL Mão de Obra: 31,0776
					VALOR: 57,40

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,2000	25,2100	30,2520
I2543	SERVENTE	H	1,2000	19,0000	22,8000
				Total:	53,0520
MATERIAIS					
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	54,3200	59,7520
				Total:	59,7520
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	1.011,3730	20,2275
				Total:	20,2275
				Total Simples:	133,03
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	133,03

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	19,4300	58,2900
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	25,2000	75,6000
I2543	SERVENTE	H	2,5000	19,0000	47,5000
				Total:	181,3900
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	2,1100	25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	2,1900	2,1900
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	12,7400	12,7400
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,2000	2,2000
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	12,3300	1,2330
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	4,1600	12,4800
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,8200	2,4600
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	23,0800	23,0800
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,9500	1,9000
				Total:	86,2130
				Total Simples:	267,60
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	267,60

C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	19,4300	5,6347
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	25,2000	7,3080
				Total:	12,9427
MATERIAIS					
I2107	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0000	11,1600	11,1600
				Total:	11,1600
				Total Simples:	24,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	24,10

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C1765 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	25,2000	7,5600
				Total:	7,5600
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	1,0000	9,5800	9,5800
				Total:	9,5800
					Total Simples: 17,14
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 17,14

103782 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 (UN)

Material		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
00039385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	1,00000000	12,52	12,52
					TOTAL Material: 12,52
Mão de Obra com Encargos Complementares		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37000000	21,33	7,89
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37000000	25,42	9,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos 17,29
					VALOR: 29,81

C1492 - INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	19,4300	5,6347
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	25,2000	7,3080
				Total:	12,9427
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1253	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO	UN	1,0000	10,7100	10,7100
				Total:	10,7100
					Total Simples: 23,65
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 23,65

C2462 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	19,4300	3,8860
I2395	PINTOR	H	0,3000	25,2100	7,5630
				Total:	11,4490
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,1900	8,2300	1,5637
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	0,5100	7,6300	3,8913
				Total:	5,4550
					Total Simples: 16,90
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 16,90

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C2461 - TEXTURA ACRILICA 1 DEMAO EM PAREDES EXTERNAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	19,4300	3,8860
I2395	PINTOR	H	0,3000	25,2100	7,5630
				Total:	11,4490
MATERIAIS					
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,1900	8,2300	1,5637
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	0,3100	7,6300	2,3653
				Total:	3,9290
					Total Simples: 15,38
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 15,38

C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	19,4300	6,8005
I2395	PINTOR	H	0,4000	25,2100	10,0840
				Total:	16,8845
MATERIAIS					
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,9000	0,8360
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	38,4500	6,1520
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	22,4300	2,9159
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,6900	0,2760
				Total:	10,1799
					Total Simples: 27,06
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 27,06

C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

MÃO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,70000000	18,4600	12,9220
				TOTAL Mão de Obra:	12,9220
				VALOR:	12,92

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA DR. PAIVA, Nº 86 - ASSARÉ - CE

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	25,00%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBRA: RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - ASSARÉ - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - TABELA SEINFRA 028.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO	0,46	0,35
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	84,44	47,48
Horista = 83,85%			
A + B + C + D			

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.15.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Total
001	Serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE	Serviço	1	

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N°...../.....

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Assaré/CE com a empresa, para o fim que a seguir se declara:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.338.054/0001-49, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Celso Freire, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.15.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº. 2024.07.15.1, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente autorizado pelo Sr. Silvio Cesar de Almeida, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Assaré.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Total
001	Serviços a serem prestados na recuperação do prédio da Câmara Municipal de Assaré/CE	Mês	1	XXXX

2.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Projetos;
- 2.2.2 – Aviso de Dispensa de Licitação – Contratação Direta;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2024**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na formada Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

3.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

5.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 6.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 6.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10 - Cientificar a Assessoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 6.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
- 6.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 6.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 7.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

- 7.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 7.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 7.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 7.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 7.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 7.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4 - Multa:
- 8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF